



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**DECRETO Nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017.**

**Dispõe sobre a suspensão dos contratos no Município de Ibatiba, exceto os contratos firmado com a Maternidade e Pronto Socorro Nossa Senhora da Penha Ltda e os Contratos de Execução de Serviços de Engenharia e Obras Públicas e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência administrativa, estabelecido no artigo 37, "caput", da Constituição Federal:

**CONSIDERANDO** a pertinência da implementação de uma política efetiva de controle e gestão de recursos, por meio de análise detalhada acerca da oportunidade, conveniência e necessidade da adequação dos gastos públicos;

**CONSIDERANDO** a grande crise econômica que o Brasil está vivenciando, que vem acarretando a diminuição da arrecadação também no que se refere a outras fontes de recursos, bem como a diminuição de repasses dos Governos Federal e Estadual para os Municípios;

**CONSIDERANDO** a mudança de exercício financeiro, bem como uma nova Gestão Administrativa, o que acarretará uma análise criteriosa dos contratos vigentes por parte da equipe com a finalidade de alcançar condições satisfatórias para um equilíbrio financeiro;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de suspensão dos contratos administrativos com o propósito de restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro, respeitando as necessidades básicas da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a prestação dos serviços da Maternidade e pronto Socorro, bem como a Prestação de Serviços de Engenharia e Execução de Obras Públicas, por ser de relevância Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – A suspensão integral de todos os contratos firmados com Município de Ibatiba, pelo período de 90 (noventa) dias, ressalvados os serviços prestados pela Maternidade e Pronto Socorro Nossa Senhora da Penha e Prestação de Serviços de Execução de Engenharia e Obras Públicas a critério e discricionariedade da Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** – Deverão os titulares das diversas Secretarias, proceder com as tratativas necessárias à suspensão dos contratos administrativos

*Salgado*